



FATURACÃO ELETRÔNICA

TUDO O QUE PRECISA SABER



Agora que o Estado português tornou obrigatória a emissão de faturas por via eletrónica para a Administração Pública (AP), muitas empresas privadas já estão a seguir o mesmo caminho – antes mesmo que se estabeleça oficialmente a sua obrigatoriedade em todos os setores – e reconhecem os inúmeros benefícios da utilização das mesmas.

Índice

4 INTRODUÇÃO

Cenário atual

5 O QUE É UMA FATURA ELETRÔNICA

Processo simples e fácil de usar

8 VANTAGENS DA FATURA ELETRÔNICA

Benefícios da Faturação Eletrônica

10 POR QUE DEVE ASSINAR AS FATURAS?

Requisito legal

12 SELOS ELETRÔNICOS

Características e aplicações

13 CONCLUSÃO

Perspectivas

INTRODUÇÃO

O ritmo de adoção da faturação eletrónica por grandes e pequenas empresas tem sido surpreendente, a partir do momento em que o governo português decretou a obrigatoriedade da faturação eletrónica nas empresas públicas, antes mesmo da entrada em vigor da legislação.

O setor privado também tem vindo a aderir rapidamente a esta mudança, em resposta ao reconhecimento crescente dos inúmeros benefícios dos processos digitais.

Isto confirma que não se trata somente de uma obrigatoriedade legal, mas de algo que as empresas e a AP entendem como necessário.

A fatura eletrónica é a versão digital do documento comercial, mas reduzido a um formato eletrónico, isto é, ‘desmaterializado’, tendo o mesmo valor legal que a fatura em papel, desde que contenha as menções obrigatórias para qualquer fatura, e satisfaça as condições exigidas na lei para garantir a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo.

Faturar eletronicamente pode parecer inicialmente complicado, mas é, na verdade, um processo bastante simples.

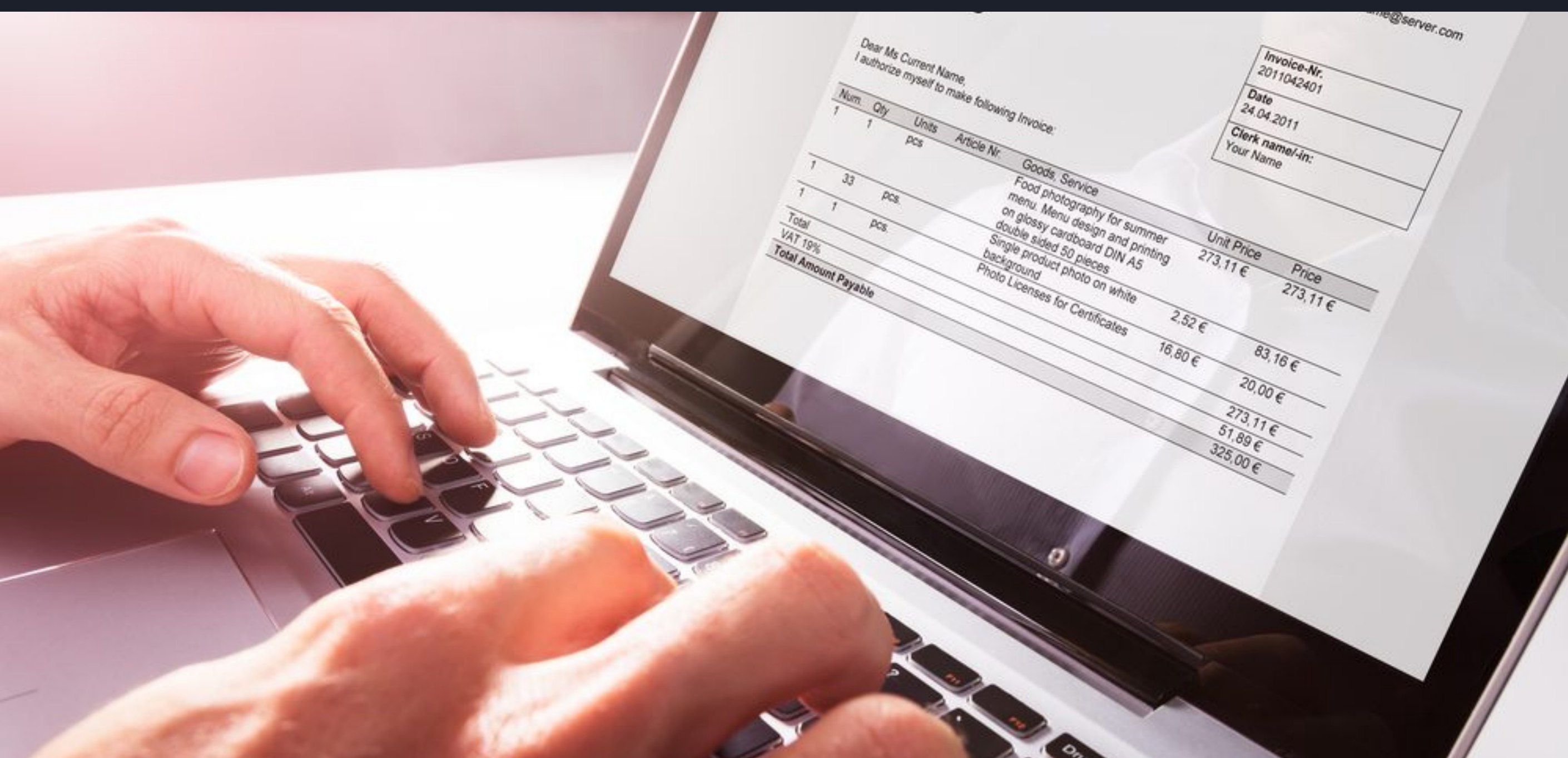
FATURA ELETTRÓNICA



No que respeita ao quadro legislativo, cumpre salientar que a temática da faturação eletrónica se encontra estatuída em dois panoramas distintos: um aplicável à contratação pública (de acordo com transposição da Diretiva 2014/55/EU, efetuada através dos Decretos-Leis n.º 111-B/2017 e n.º 123/2018) e, outro, aplicável aos sujeitos passivos de IVA (de acordo com o Decreto-Lei n.º. 28/2019).

No âmbito da contratação pública, a lei estabelece a obrigação de aderir à faturação eletrónica, por parte dos cocontratantes.

Para este efeito, apenas se considera fatura eletrónica aquela que é emitida em formato estruturado (XML/CIUS-PT).





Já no caso da legislação fiscal, a existência de uma obrigação legal em relação à adoção de procedimentos desmaterializados de faturação não se encontra preconizada, instituindo-se que as faturas e demais documentos fiscalmente relevantes podem, mediante aceitação pelo destinatário, ser emitidos por via eletrónica.

Para além disso, e ao contrário do que acontece no seio da contratação pública, a fatura eletrónica é definida como uma fatura que tenha sido emitida e recebida em formato eletrónico (artigo 2.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 28/2019), encontrando-se aqui incorporadas não só as faturas emitidas em formato estruturado, mas também aquelas emitidas em formato pdf e enviadas por email.

VANTAGENS

O impacto cada vez mais definitivo da nova realidade digital, veio introduzir novos cenários e tecnologias que revolucionaram o quotidiano do mundo empresarial, especialmente em segmentos de mercado específicos onde foram adotadas Assinaturas Eletrónicas para os mais variados fins.

Dentre os benefícios da utilização da Faturação Eletrónica, destacam-se os seguintes:



01

AUTENTICIDADE:

Garante a identidade da entidade que emite a fatura eletrónica.

INTEGRIDADE:

A assinatura eletrónica permite detetar qualquer alteração ao conteúdo da fatura eletrónica.



02



03

SEGURANÇA:

Garante a existência de mecanismos seguros, que permitem o seu controlo, para a criação de faturas eletrónicas.

CONVENIÊNCIA:

Os documentos podem ser enviados eletronicamente de forma segura e entregues em poucos segundos.



04



05

ECONOMIA:

Todo o armazenamento é feito em formato digital e pelo período que desejar, evitando a gestão regular de tantos papéis e custos associados à impressão e envio por correio.

PORQUE ASSINAR FATURAS?

Apesar das disparidades legais existentes, a integridade e autenticidade das faturas eletrónicas devem ser asseguradas, o que pode acontecer através da aposição de uma assinatura eletrónica qualificada ou selo eletrónico qualificado.

Por outras palavras, uma assinatura digital/ selo eletrónico qualificado que identifique, com a máxima segurança e validade legal, a empresa ou entidade que emitiu a fatura eletrónica e que garanta que o seu conteúdo não foi alterado. (Artigo 12.º)

O artigo N°12 do Decreto-Lei n.º 28/2019 visa dotar o consumidor ou empresa que recebe a fatura eletrónica da certeza que a sua proveniência é de facto legítima, i.e., que a fatura foi de facto enviada pela entidade com a qual foi estabelecida a relação comercial, mitigando situações de fraude, tais como a adulteração dos dados de pagamento por parte de um terceiro mal-intencionado ou a emissão de faturas falsas para fraude em sede de IVA.



SELLOS ELECTRÓNICOS

O uso de selos eletrónicos tem ganho espaço no mercado nacional.

Para além das empresas públicas, o setor privado também tem vindo a aderir rapidamente a esta mudança, em resposta ao reconhecimento crescente dos inúmeros benefícios dos processos digitais.

Os efeitos legais e a admissibilidade dos selos eletrónicos estão descritos no Artigo 35º do eIDAS e aplicam-se a todos os Estados-Membros da UE.

Sucintamente, o selo eletrónico poderá ser comparado a um carimbo tradicional de uma empresa, mas em formato digital, destinando-se apenas a pessoas coletivas, com o propósito de garantir a origem e integridade de documentos ou dados.

A sua utilização pode ser feita de forma manual ou automática e em grandes volumes, o que possibilita a desmaterialização de processos, através da automação e a simplificação de etapas específicas do negócio.



Um Certificado para Selos Eletrônicos emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), é um atestado eletrônico que liga os dados de validação dos selos eletrônicos a uma pessoa coletiva e que confirma o respetivo nome.

Desta forma, o certificado, normalmente ligado a um documento com selo, poderá ser utilizado para verificar a identidade do criador do mesmo e se o documento foi selado utilizando a chave privada correspondente.



CONCLUSÃO

A obrigatoriedade do uso de mecanismos de segurança, como a assinatura eletrónica qualificada ou o selo eletrónico, foi muito bem aceite, pois existe já uma consciência da necessidade de desmaterializar, de forma segura, documentos críticos como as faturas.

Adotar a Faturação Eletrónica consiste, não só, numa opção mais rápida e prática, mas também contribui para a realização de negócios mais ecológicos sendo, portanto, uma excelente alternativa em diversos aspetos.



<https://www.digitalsign.pt/faturacaoeletronica>